



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 12/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 7/2021-PMRBI

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 7/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ELEMAR LUIZ GIEHL - ME, inscrita no CNPJ sob n°. 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Safraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Elomar Luiz Giehl, portador da Carteira de Identidade RG n°. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o n°. 589.461.449-04, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	AÇUCAR BRANCO REFINADO 5 KG	ALTO ALEGRE	PC	300,00	14,95	4.485,00
1	5	CHA MATE NATURAL SAQUINHO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	LARANJEIRAS	CX	1.000,00	3,55	3.550,00
1	6	CÔCO RALADO 100 GRAMAS	APTI	PC	150,00	4,48	672,00
1	13	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	TRIGOSEL	PC	600,00	13,70	8.220,00
1	16	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400 GRAMAS	PIRACANJUBA	PC	2.500,00	12,45	31.125,00
1	22	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	COAMO	UN	1.300,00	7,46	9.698,00
1	25	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	CHEMIM	UN	250,00	1,36	340,00
1	26	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS 400 GRAMAS	APTI	PC	500,00	3,63	1.815,00
1	27	BISCOITO AGUA E SAL EMBALAGEM MÍNIMA 360 GRAMAS	TODESCHINI	PC	1.000,00	2,99	2.990,00
1	28	BISCOITO DOCE MAISENA EMBALAGEM MÍNIMA 360 GRAMAS	TODESCHINI	PC	300,00	3,00	900,00
1	29	BISCOITO DOCE MARIA EMBALAGEM MÍNIMA 360 GRAMAS	TODESCHINI	PC	750,00	2,99	2.242,50
1	31	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO	AMANHECER	UN	1.200,00	3,61	4.332,00
1	40	ALHO	CANTU	KG	30,00	26,65	799,50
1	45	BALA MASTIGÁVEL MACIA 600 GRAMAS (DIVERSOS SABORES)	FLORESTAL	PC	250,00	8,59	2.147,50
1	52	ERVA MATE 1KG	ARVOREZINHA	UN	100,00	10,39	1.039,00
2	27	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 200 GRAMAS	FRIMESA	UN	800,00	8,65	6.920,00
3	7	CENOURA	CANTU	KG	150,00	3,92	588,00
<b>TOTAL</b>							<b>81.863,50</b>

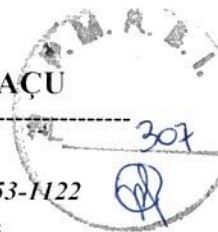




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

- Centro -  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
Paraná



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

760-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

770-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1090-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

1100-504-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

1250-000-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.30.00.00

1260-504-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1410-512-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1550-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1560-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1570-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1820-504-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

2510-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2520-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2530-104-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2540-107-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2740-102-06-001-12.365.0008.2022-3.3.90.30.00.00

2820-000-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2830-103-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2840-104-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2850-504-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3360-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3580-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00

3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

3920-000-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00

3930-504-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4580-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00  
4680-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.30.00.00  
4760-934-11-002-08.244.0015.2044-3.3.90.30.00.00  
4810-936-11-002-08.244.0015.2045-3.3.90.30.00.00  
4910-000-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
4920-504-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5040-728-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5100-940-11-002-08.244.0015.2048-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 7/2021-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos está disciplinado no Termo de Referência, parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.18.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

**1.19.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**1.20.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**1.21.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 7/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.22.** O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**1.23.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**1.24.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**1.25.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

**1.26.** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**1.27.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
ELEMAR LUIZ GIEHL  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 13/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 7/2021-PMRBI

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 7/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ELIO VALIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob n.º. 06.313.971/0001-78, com sede na rua Sete de Setembro, 920, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sr.ª. RENATA VALIM DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 12.547.439-0/PR e CPF/MF sob o n.º. 098.033.399-74, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 5 KG	CINDERELA	PC	600,00	22,35	13.410,00
1	7	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	TERRA VIVA	UN	100,00	2,60	260,00
1	9	ERVILHA EM CONSERVA 200 GRAMAS	FUGINI	UN	250,00	2,40	600,00
1	10	EXTRATO DE TOMATE 350 GRAMAS	QUERO	UN	200,00	3,38	676,00
1	12	FARINHA DE MANDIÓCA TORRADA 1 KG	PINDUCA	PC	150,00	5,25	787,50
1	15	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	TRIANGULO MINEIRO	UN	150,00	5,25	787,50
1	17	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS	SUAVIT	UN	300,00	2,99	897,00
1	18	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	SOYA	UN	800,00	3,49	2.792,00
1	20	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	FUGINI	UN	300,00	2,59	777,00
1	21	MISTURA DE TEMPEROS 60 GRAMAS	FACA FACIL	PC	250,00	4,32	1.080,00
1	24	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300 GRAMAS	ZAELI	PC	200,00	4,00	800,00
1	30	CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS	INCAS	PC	50,00	7,27	363,50
1	34	CANJICA DE MILHO 500 GRAMAS	GERIBA	PC	150,00	2,80	420,00
1	37	CREME DE LEITE TIPO NATA 300 GRAMAS	TERRA VIVA	UN	300,00	7,10	2.130,00
1	41	DOCE DE FRUTAS 900 GRAMAS	OLIVEIRA	UN	200,00	8,90	1.780,00
1	42	CALDO EMBALAGEM MÍNIMA 57 GRAMAS (DIVERSOS SABORES)	MAGGI	UN	250,00	1,55	387,50
1	48	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GRAMAS	CANTU	UN	200,00	3,95	790,00
1	50	CANELA EM PÓ EMBALAGEM MÍNIMA 30 GRAMAS	INCAS	UN	50,00	1,38	69,00

*Renata*





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1	56	FARINHA P/ KIBE EMBALAGEM 500 G	GERIBA	UN	50,00	4,95	247,50
1	57	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125 GRAMAS	GOOD	UN	100,00	4,95	495,00
2	14	BANHA SUINA 6 KG	SUINO PURO	BD	50,00	76,50	3.825,00
2	17	SALSICHA A GRANEL TIPO I	NAT	KG	400,00	9,99	3.996,00
3	5	BANANA CATURA		KG	600,00	4,60	2.760,00
<b>TOTAL</b>							<b>40.130,50</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
Paraná



1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

760-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

770-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1090-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

1100-504-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

1250-000-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.30.00.00

1260-504-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1410-512-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1550-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1560-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1570-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1820-504-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

2510-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2520-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2530-104-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2540-107-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2740-102-06-001-12.365.0008.2022-3.3.90.30.00.00

2820-000-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2830-103-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2840-104-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2850-504-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3360-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3580-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00

3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

*Revata*





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

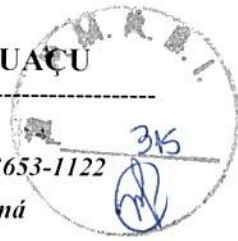
- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00  
3920-000-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00  
3930-504-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00  
SECRETARIA DE VIAÇÃO  
4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00  
4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00  
4580-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00  
4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00  
4680-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.30.00.00  
4760-934-11-002-08.244.0015.2044-3.3.90.30.00.00  
4810-936-11-002-08.244.0015.2045-3.3.90.30.00.00  
4910-000-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
4920-504-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5040-728-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5100-940-11-002-08.244.0015.2048-3.3.90.30.00.00

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 7/2021-PMRBI.**

**1.15.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

*Luata*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos está disciplinado no Termo de Referência, parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 7/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

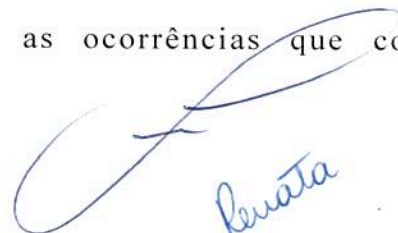
**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

  
Renata





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".  
**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**1.23.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**1.24.** A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**1.25.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

**1.26.** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**1.27.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
RENATA VALIM DE ALMEIDA  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 14/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 7/2021-PMRBI

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 7/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MICHELLEN VIAU VOZNEI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 22.649.921/0001-12, com sede na rua XV de Novembro, 1090, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguacu, PR, representada pelo Sr. Adilson Marcos Voznei, portador da Carteira de Identidade RG n°. 7.092.925-2/PR e CPF/MF sob o n°. 880.361.979-87, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	8	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM 2 KG	BONARE	UN	80,00	19,98	1.598,40
1	11	EXTRATO DE TOMATE 850 GRAMAS	QUERO	UN	150,00	9,05	1.357,50
1	14	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1 KG	CATARINA	PC	1.000,00	8,12	8.120,00
1	19	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 2 KG	BONARE	UN	130,00	23,85	3.100,50
1	23	SAL REFINADO IODADO 1 KG	GARCA	PC	300,00	1,20	360,00
1	32	MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE 1 KG	PARATI	PC	500,00	6,15	3.075,00
1	36	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS	OETKER	UN	200,00	6,40	1.280,00
1	38	OVOS VERMELHOS EM BANDEJA	CANTU	DZ	600,00	6,48	3.888,00
1	39	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 2 LITROS (DIVERSOS SABORES)	REFRIKO	UN	3.000,00	3,95	11.850,00
1	43	PEPINO EM CONSERVA 300 GRAMAS	SAN LAGOS	UN	30,00	7,50	225,00
1	46	BALA MASTIGÁVEL DE IOGURTE SABOR MORANGO 600 GRAMAS	BERBAU	PC	250,00	7,80	1.950,00
1	47	PIRULITO REDONDO EMBALAGEM COM 24 UNIDADES 480 GRAMAS	BERBAU	PC	300,00	10,30	3.090,00
1	49	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50 GRAMAS	GERIBA	UN	100,00	4,20	420,00
1	51	BATATA PALHA 400 GRAMAS	GERIBA	UN	100,00	9,90	990,00
1	54	CÔCO RALADO 200 GRAMAS	BEIJA FLOR	UN	100,00	4,97	497,00
1	55	AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM 500 ML	GALO	UN	30,00	29,98	899,40
1	58	AZEITONA VERDE EM CONSERVA S/ CAROÇO 500 GRAMAS	LA VIOLETERA	UN	30,00	16,99	509,70
1	59	GELATINA EM PÓ 25 GRAMAS	APTI	UN	2.000,00	1,08	2.160,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1	60	FAROFA PRONTA TEMPERADA EMBALAGEM MÍNIMA 400 GRAMAS	CINDERELA	UN	150,00	4,15	622,50
1	61	PÃO FRANCÊS	ECONOMICO	KG	600,00	6,98	4.188,00
1	62	BALA DURA DIVERSOS SABORES (HORTELÃ/MENTA/CANELA) 600 GRAMAS	BERBAU	UN	250,00	6,12	1.530,00
1	63	PÃO FATIADO 450 GRAMAS	ECONOMICO	UN	2.000,00	4,65	9.300,00
2	1	CARNE BOVINA ALCATRA COM OSSO	MIOLAR	KG	700,00	34,75	24.325,00
2	2	CARNE BOVINA CONTRA-FILE	MIOLAR	KG	600,00	31,98	19.188,00
2	3	CARNE BOVINA COSTELA	ASTRA	KG	700,00	24,90	17.430,00
2	4	CARNE BOVINA FILE MIGNOM	MIOLAR	KG	300,00	35,00	10.500,00
2	5	CARNE BOVINA MOÍDA 2ª QUALIDADE	MIOLAR	KG	500,00	23,45	11.725,00
2	6	CARNE BOVINA PALETA	MIOLAR	KG	400,00	25,99	10.396,00
2	7	CARNE BOVINA ALCATRAO	MIOLAR	KG	700,00	28,69	20.083,00
2	8	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	MIOLAR	KG	300,00	33,40	10.020,00
2	9	CARNE BOVINA PATINHO	MIOLAR	KG	300,00	29,75	8.925,00
2	10	CARNE SUINA PERNIL	MIOLAR	KG	300,00	16,00	4.800,00
2	11	CARNE SUINA BISTECA SEM PELE	FRIELLA	KG	400,00	15,99	6.396,00
2	12	CARNE SUINA PALETA	MIOLAR	KG	300,00	15,20	4.560,00
2	13	CARNE SUINA COSTELA SEM PELE	MIOLAR	KG	250,00	16,99	4.247,50
2	15	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO S/ DORSO	LAR	KG	800,00	7,90	6.320,00
2	16	FRANGO CONGELADO	GUIBOM	KG	300,00	9,40	2.820,00
2	18	APRESUNTADO COZIDO EM BARRA	FRIMESA	KG	500,00	20,45	10.225,00
2	19	QUEIJO TIPO MUSSARELA	LACTOPAR	KG	500,00	37,00	18.500,00
2	20	BACON DEFUMADO	SIGMA	KG	70,00	33,95	2.376,50
2	21	PEITO DE FRANGO CONGELADO C/ OSSO	LAR	KG	200,00	10,40	2.080,00
2	22	MORTADELA SEM GORDURA	MANA	KG	200,00	9,15	1.830,00
2	23	LINGUICINHA MISTA	SUINO PURO	KG	600,00	19,00	11.400,00
2	24	LINGUIÇA PURA DE SUINO	MIOLAR	KG	250,00	24,50	6.125,00
2	25	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	MANA	KG	200,00	23,99	4.798,00
2	26	PRESUNTO FATIADO COZIDO EMBALAGEM MÍNIMA 150 GRAMAS	AURORA	UN	800,00	7,75	6.200,00
3	1	BATATA MONALISA	CANTU	KG	600,00	4,60	2.760,00
3	2	REPOLHO VERDE	CANTU	KG	400,00	2,60	1.040,00
3	3	TOMATE LONGA VIDA	CANTU	KG	800,00	5,76	4.608,00
3	4	CEBOLA NACIONAL	CANTU	KG	700,00	4,35	3.045,00
3	6	MAMÃO FORMOSO	CANTU	KG	150,00	6,15	922,50
3	8	MELANCIA	CANTU	KG	150,00	1,99	298,50
3	9	MAÇA GALA	CANTU	KG	150,00	8,00	1.200,00
3	10	TEMPERO VERDE (SALSA/CEBOLINHA)	CANTU	KG	150,00	9,98	1.497,00
3	11	PIMENTÃO VERDE	CANTU	KG	120,00	6,90	828,00
<b>TOTAL</b>							<b>302.480,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação

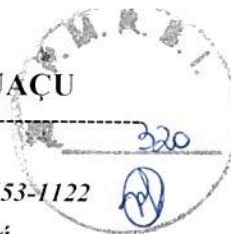




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

**1.3.** Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

**1.4.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

**1.6.** O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**1.7.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**1.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.9.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.10.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

760-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

770-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1090-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

1100-504-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

1250-000-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.30.00.00

1260-504-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1410-512-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1550-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1560-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1570-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1820-504-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

2510-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2520-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2530-104-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2540-107-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2740-102-06-001-12.365.0008.2022-3.3.90.30.00.00

2820-000-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2830-103-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2840-104-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2850-504-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3360-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3580-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00

3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

3920-000-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00

3930-504-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4580-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00

4680-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.30.00.00

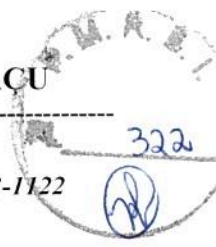




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



4760-934-11-002-08.244.0015.2044-3.3.90.30.00.00  
4810-936-11-002-08.244.0015.2045-3.3.90.30.00.00  
4910-000-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
4920-504-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5040-728-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5100-940-11-002-08.244.0015.2048-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 7/2021-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos está disciplinado no Termo de Referência, parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

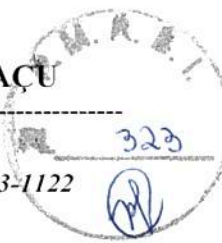




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 7/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

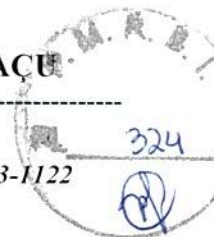
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

ADILSON MARCOS VOZNEI  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

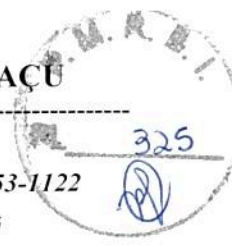




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 15/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 7/2021-PMRBI

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 7/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, inscrita no CNPJ sob n°. 26.655.261/0001-33, com sede na Estrada Paiquere, s/n, CEP 85.350-000, Bairro Paiquere, Nova Laranjeiras, PR, representada pelo Sr. Sidinei Junior Dambroski, portador da Carteira de Identidade RG n°. 10.412.349-0/PR e CPF/MF sob o n°. 072.509.669-10, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG	CERTANO	PC	900,00	13,99	12.591,00
1	4	CAFÉ EM PO TRADICIONAL ALTO VÁCUO 500 GRAMAS	NOSSO CAFE	UN	3.000,00	8,25	24.750,00
1	33	AMIDO DE MILHO 1 KG	APTI	UN	200,00	7,80	1.560,00
1	35	FARINHA DE MILHO (BIJÚ) 1 KG	INDIANA	PC	250,00	4,25	1.062,50
1	44	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) 1 KG	INDIANA	PC	200,00	2,99	598,00
1	53	MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMAS	DUAS MARIAS	UN	500,00	3,65	1.825,00
<b>TOTAL</b>							<b>42.386,50</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

760-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

770-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

1090-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

1100-504-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

1250-000-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.30.00.00

1260-504-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1410-512-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1550-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1560-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1570-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00  
1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00  
1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00  
1820-504-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00  
2510-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2520-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2530-104-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2540-107-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2740-102-06-001-12.365.0008.2022-3.3.90.30.00.00  
2820-000-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00  
2830-103-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00  
2840-104-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00  
2850-504-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00  
3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00  
3360-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00  
3580-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00  
3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00  
3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00  
3920-000-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00  
3930-504-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00  
4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00  
4580-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00  
4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00  
4680-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.30.00.00  
4760-934-11-002-08.244.0015.2044-3.3.90.30.00.00  
4810-936-11-002-08.244.0015.2045-3.3.90.30.00.00  
4910-000-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
4920-504-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5040-728-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5100-940-11-002-08.244.0015.2048-3.3.90.30.00.00

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

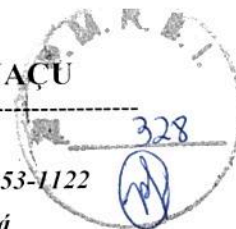




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 7/2021-PMRBI.**

**1.15.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**1.16.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**1.16.1.** A entrega dos produtos está disciplinado no Termo de Referência, parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada.

**1.17.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.18.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

**1.19.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**1.20.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º. 7/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE n.º 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

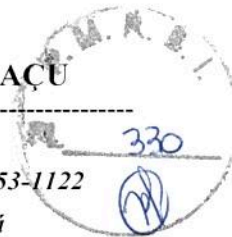
1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

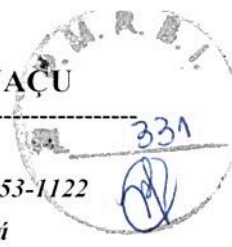
- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 12/2021-PMRBI  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 7/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ELEMAR LUIZ GIEHL - ME, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.028.516/0001-03, com sede na rua Vereador Heitor Safraider, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Elemar Luiz Giehl, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 3.247.943-0/PR e CPF/MF sob o n.º. 589.461.449-04, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	AÇUCAR BRANCO REFINADO 5 KG	ALTO ALEGRE	PC	300,00	14,95	4.485,00
1	5	CHA MATE NATURAL SAQUINHO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	LARANJEIRAS	CX	1.000,00	3,55	3.550,00
1	6	CÔCO RALADO 100 GRAMAS	APTI	PC	150,00	4,48	672,00
1	13	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	TRIGOSEL	PC	600,00	13,70	8.220,00
1	16	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400 GRAMAS	PIRACANJUBA	PC	2.500,00	12,45	31.125,00
1	22	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	COAMO	UN	1.300,00	7,46	9.698,00
1	25	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML	CHEMIM	UN	250,00	1,36	340,00
1	26	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS 400 GRAMAS	APTI	PC	500,00	3,63	1.815,00
1	27	BISCOITO AGUA E SAL EMBALAGEM MÍNIMA 360 GRAMAS	TODESCHINI	PC	1.000,00	2,99	2.990,00
1	28	BISCOITO DOCE MAISENA EMBALAGEM MÍNIMA 360 GRAMAS	TODESCHINI	PC	300,00	3,00	900,00
1	29	BISCOITO DOCE MARIA EMBALAGEM MÍNIMA 360 GRAMAS	TODESCHINI	PC	750,00	2,99	2.242,50
1	31	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO	AMANHECER	UN	1.200,00	3,61	4.332,00
1	40	ALHO	CANTU	KG	30,00	26,65	799,50
1	45	BALA MASTIGÁVEL MACIA 600 GRAMAS (DIVERSOS SABORES)	FLORESTAL	PC	250,00	8,59	2.147,50
1	52	ERVA MATE 1KG	ARVOREZINHA	UN	100,00	10,39	1.039,00
2	27	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 200 GRAMAS	FRIMESA	UN	800,00	8,65	6.920,00
3	7	CENOURA	CANTU	KG	150,00	3,92	588,00
<b>TOTAL</b>							<b>81.863,50</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



760-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

770-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

## SECRETARIA DE FINANÇAS

1090-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

1100-504-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

1250-000-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.30.00.00

1260-504-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.30.00.00

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1410-512-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1550-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1560-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1570-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1820-504-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

2510-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2520-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2530-104-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2540-107-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2740-102-06-001-12.365.0008.2022-3.3.90.30.00.00

2820-000-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2830-103-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2840-104-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2850-504-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

## SECRETARIA DE SAÚDE

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3360-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3580-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00

3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

## SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

3920-000-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00

3930-504-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00

## SECRETARIA DE VIAÇÃO

4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4580-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00

4680-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.30.00.00

4760-934-11-002-08.244.0015.2044-3.3.90.30.00.00

4810-936-11-002-08.244.0015.2045-3.3.90.30.00.00

4910-000-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00

4920-504-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00

5040-728-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00

5100-940-11-002-08.244.0015.2048-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 16/03/2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

ELEMAR LUIZ GIEHL

Detentor da Ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 13/2021-PMRBI****PREGÃO PRESENCIAL N.º. 7/2021-PMRBI**

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ELIO VALIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob n.º. 06.313.971/0001-78, com sede na rua Sete de Setembro, 920, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sr.ª. RENATA VALIM DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 12.547.439-0/PR e CPF/MF sob o n.º. 098.033.399-74, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 5 KG	CINDERELA	PC	600,00	22,35	13.410,00
1	7	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	TERRA VIVA	UN	100,00	2,60	260,00
1	9	ERVILHA EM CONSERVA 200 GRAMAS	FUGINI	UN	250,00	2,40	600,00
1	10	EXTRATO DE TOMATE 350 GRAMAS	QUERO	UN	200,00	3,38	676,00
1	12	FARINHA DE MANDIÓCA TORRADA 1 KG	PINDUCA	PC	150,00	5,25	787,50
1	15	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	TRIANGULO MINEIRO	UN	150,00	5,25	787,50
1	17	MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS	SUAVIT	UN	300,00	2,99	897,00
1	18	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	SOYA	UN	800,00	3,49	2.792,00
1	20	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	FUGINI	UN	300,00	2,59	777,00
1	21	MISTURA DE TEMPEROS 60 GRAMAS	FACA FACIL	PC	250,00	4,32	1.080,00
1	24	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300 GRAMAS	ZAELI	PC	200,00	4,00	800,00
1	30	CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS	INCAS	PC	50,00	7,27	363,50
1	34	CANJICA DE MILHO 500 GRAMAS	GERIBA	PC	150,00	2,80	420,00
1	37	CREME DE LEITE TIPO NATA 300 GRAMAS	TERRA VIVA	UN	300,00	7,10	2.130,00
1	41	DOCE DE FRUTAS 900 GRAMAS	OLIVEIRA	UN	200,00	8,90	1.780,00
1	42	CALDO EMBALAGEM MÍNIMA 57 GRAMAS (DIVERSOS SABORES)	MAGGI	UN	250,00	1,55	387,50
1	48	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GRAMAS	CANTU	UN	200,00	3,95	790,00
1	50	CANELA EM PÓ EMBALAGEM MÍNIMA 30 GRAMAS	INCAS	UN	50,00	1,38	69,00
1	56	FARINHA P/ KIBE EMBALAGEM 500 G	GERIBA	UN	50,00	4,95	247,50
1	57	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125 GRAMAS	GOOD	UN	100,00	4,95	495,00
2	14	BANHA SUINA 6 KG	SUINO PURO	BD	50,00	76,50	3.825,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



2	17	SALSICHA A GRANEL TIPO 1	NAT	KG	400,00	9,99	3.996,00
3	5	BANANA CATURA		KG	600,00	4,60	2.760,00
<b>TOTAL</b>							<b>40.130,50</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

760-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

770-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

## SECRETARIA DE FINANÇAS

1090-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

1100-504-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

1250-000-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.30.00.00

1260-504-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.30.00.00

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1410-512-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1550-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1560-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1570-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1820-504-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

2510-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2520-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2530-104-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2540-107-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2740-102-06-001-12.365.0008.2022-3.3.90.30.00.00

2820-000-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2830-103-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2840-104-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2850-504-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

## SECRETARIA DE SAÚDE

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3360-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3580-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00

3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

## SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

3920-000-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00

3930-504-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00

## SECRETARIA DE VIAÇÃO

4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4580-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00

4680-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.30.00.00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*



4760-934-11-002-08.244.0015.2044-3.3.90.30.00.00  
4810-936-11-002-08.244.0015.2045-3.3.90.30.00.00  
4910-000-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
4920-504-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5040-728-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5100-940-11-002-08.244.0015.2048-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 16/03/2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

RENATA VALIM DE ALMEIDA  
Detentor da Ata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 14/2021-PMRBI****PREGÃO PRESENCIAL N.º. 7/2021-PMRBI**

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MICHELLEN VIAU VOZNEI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º. 22.649.921/0001-12, com sede na rua XV de Novembro, 1090, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Adilson Marcos Voznei, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7.092.925-2/PR e CPF/MF sob o n.º. 880.361.979-87, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	8	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM 2 KG	BONARE	UN	80,00	19,98	1.598,40
1	11	EXTRATO DE TOMATE 850 GRAMAS	QUERO	UN	150,00	9,05	1.357,50
1	14	FEIJÃO PRETO TIPO I 1 KG	CATARINA	PC	1.000,00	8,12	8.120,00
1	19	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 2 KG	BONARE	UN	130,00	23,85	3.100,50
1	23	SAL REFINADO IODADO 1 KG	GARCA	PC	300,00	1,20	360,00
1	32	MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE 1 KG	PARATI	PC	500,00	6,15	3.075,00
1	36	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS	OETKER	UN	200,00	6,40	1.280,00
1	38	OVOS VERMELHOS EM BANDEJA	CANTU	DZ	600,00	6,48	3.888,00
1	39	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 2 LITROS (DIVERSOS SABORES)	REFRIKO	UN	3.000,00	3,95	11.850,00
1	43	PEPINO EM CONSERVA 300 GRAMAS	SAN LAGOS	UN	30,00	7,50	225,00
1	46	BALA MASTIGÁVEL DE IOGURTE SABOR MORANGO 600 GRAMAS	BERBAU	PC	250,00	7,80	1.950,00
1	47	PIRULITO REDONDO EMBALAGEM COM 24 UNIDADES 480 GRAMAS	BERBAU	PC	300,00	10,30	3.090,00
1	49	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50 GRAMAS	GERIBA	UN	100,00	4,20	420,00
1	51	BATATA PALHA 400 GRAMAS	GERIBA	UN	100,00	9,90	990,00
1	54	CÔCO RALADO 200 GRAMAS	BEIJA FLOR	UN	100,00	4,97	497,00
1	55	AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM 500 ML	GALO	UN	30,00	29,98	899,40
1	58	AZEITONA VERDE EM CONSERVA S/ CAROÇO 500 GRAMAS	LA VIOLETERA	UN	30,00	16,99	509,70
1	59	GELATINA EM PÓ 25 GRAMAS	APTI	UN	2.000,00	1,08	2.160,00
1	60	FAROFA PRONTA TEMPERADA EMBALAGEM MÍNIMA 400 GRAMAS	CINDERELA	UN	150,00	4,15	622,50
1	61	PÃO FRANCÊS	ECONOMICO	KG	600,00	6,98	4.188,00
1	62	BALA DURA DIVERSOS SABORES (HORTELÃ/MENTA/CANELA) 600	BERBAU	UN	250,00	6,12	1.530,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

		GRAMAS					
1	63	PÃO FATIADO 450 GRAMAS	ECONOMICO	UN	2.000,00	4,65	9.300,00
2	1	CARNE BOVINA ALCATRA COM OSSO	MIOLAR	KG	700,00	34,75	24.325,00
2	2	CARNE BOVINA CONTRA-FILE	MIOLAR	KG	600,00	31,98	19.188,00
2	3	CARNE BOVINA COSTELA	ASTRA	KG	700,00	24,90	17.430,00
2	4	CARNE BOVINA FILE MIGNOM	MIOLAR	KG	300,00	35,00	10.500,00
2	5	CARNE BOVINA MOÍDA 2ª QUALIDADE	MIOLAR	KG	500,00	23,45	11.725,00
2	6	CARNE BOVINA PALETA	MIOLAR	KG	400,00	25,99	10.396,00
2	7	CARNE BOVINA ALCATRAO	MIOLAR	KG	700,00	28,69	20.083,00
2	8	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	MIOLAR	KG	300,00	33,40	10.020,00
2	9	CARNE BOVINA PATINHO	MIOLAR	KG	300,00	29,75	8.925,00
2	10	CARNE SUINA PERNIL	MIOLAR	KG	300,00	16,00	4.800,00
2	11	CARNE SUINA BISTECA SEM PELE	FRIELLA	KG	400,00	15,99	6.396,00
2	12	CARNE SUINA PALETA	MIOLAR	KG	300,00	15,20	4.560,00
2	13	CARNE SUINA COSTELA SEM PELE	MIOLAR	KG	250,00	16,99	4.247,50
2	15	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO S/ DORSO	LAR	KG	800,00	7,90	6.320,00
2	16	FRANGO CONGELADO	GUIBOM	KG	300,00	9,40	2.820,00
2	18	APRESUNTADO COZIDO EM BARRA	FRIMESA	KG	500,00	20,45	10.225,00
2	19	QUEIJO TIPO MUSSARELA	LACTOPAR	KG	500,00	37,00	18.500,00
2	20	BACON DEFUMADO	SIGMA	KG	70,00	33,95	2.376,50
2	21	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO	LAR	KG	200,00	10,40	2.080,00
2	22	MORTADELA SEM GORDURA	MANA	KG	200,00	9,15	1.830,00
2	23	LINGUICINHA MISTA	SUINO PURO	KG	600,00	19,00	11.400,00
2	24	LINGUIÇA PURA DE SUINO	MIOLAR	KG	250,00	24,50	6.125,00
2	25	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	MANA	KG	200,00	23,99	4.798,00
2	26	PRESUNTO FATIADO COZIDO EMBALAGEM MÍNIMA 150 GRAMAS	AURORA	UN	800,00	7,75	6.200,00
3	1	BATATA MONALISA	CANTU	KG	600,00	4,60	2.760,00
3	2	REPOLHO VERDE	CANTU	KG	400,00	2,60	1.040,00
3	3	TOMATE LONGA VIDA	CANTU	KG	800,00	5,76	4.608,00
3	4	CEBOLA NACIONAL	CANTU	KG	700,00	4,35	3.045,00
3	6	MAMÃO FORMOSO	CANTU	KG	150,00	6,15	922,50
3	8	MELANCIA	CANTU	KG	150,00	1,99	298,50
3	9	MAÇA GALA	CANTU	KG	150,00	8,00	1.200,00
3	10	TEMPERO VERDE (SALSA/CEBOLINHA)	CANTU	KG	150,00	9,98	1.497,00
3	11	PIMENTÃO VERDE	CANTU	KG	120,00	6,90	828,00
<b>TOTAL</b>							<b>302.480,00</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

760-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

770-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1090-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

1100-504-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



1250-000-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.30.00.00  
1260-504-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.30.00.00  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00  
1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00  
1410-512-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00  
1550-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00  
1560-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00  
1570-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00  
1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00  
1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00  
1820-504-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00  
2510-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2520-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2530-104-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2540-107-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2740-102-06-001-12.365.0008.2022-3.3.90.30.00.00  
2820-000-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00  
2830-103-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00  
2840-104-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00  
2850-504-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00  
SECRETARIA DE SAÚDE  
3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00  
3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00  
3360-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00  
3580-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00  
3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00  
3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00  
3920-000-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00  
3930-504-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00  
SECRETARIA DE VIAÇÃO  
4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00  
4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00  
4580-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00  
4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00  
4680-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.30.00.00  
4760-934-11-002-08.244.0015.2044-3.3.90.30.00.00  
4810-936-11-002-08.244.0015.2045-3.3.90.30.00.00  
4910-000-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
4920-504-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5040-728-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5100-940-11-002-08.244.0015.2048-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 16/03/2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

ADILSON MARCOS VOZNEI  
Detentor da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 15/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 7/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, inscrita no CNPJ sob n°. 26.655.261/0001-33, com sede na Estrada Paiquere, s/n, CEP 85.350-000, Bairro Paiquere, Nova Laranjeiras, PR, representada pelo Sr. Sidinei Junior Dambroski, portador da Carteira de Identidade RG n°. 10.412.349-0/PR e CPF/MF sob o n°. 072.509.669-10, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG	CERTANO	PC	900,00	13,99	12.591,00
1	4	CAFÉ EM PO TRADICIONAL ALTO VÁCUO 500 GRAMAS	NOSSO CAFE	UN	3.000,00	8,25	24.750,00
1	33	AMIDO DE MILHO 1 KG	APTI	UN	200,00	7,80	1.560,00
1	35	FARINHA DE MILHO (BIJÚ) 1 KG	INDIANA	PC	250,00	4,25	1.062,50
1	44	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) 1 KG	INDIANA	PC	200,00	2,99	598,00
1	53	MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMAS	DUAS MARIAS	UN	500,00	3,65	1.825,00
<b>TOTAL</b>							<b>42.386,50</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

760-510-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

770-511-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1090-000-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

1100-504-04-001-04.123.0004.2011-3.3.90.30.00.00

1250-000-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.30.00.00

1260-504-04-002-04.123.0004.2012-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1410-512-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1550-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1560-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1570-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

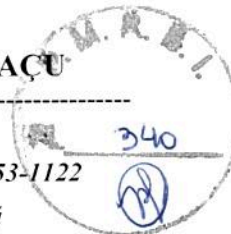
1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1820-504-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00  
2510-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2520-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2530-104-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2540-107-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00  
2740-102-06-001-12.365.0008.2022-3.3.90.30.00.00  
2820-000-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00  
2830-103-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00  
2840-104-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00  
2850-504-06-001-12.365.0008.2024-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE SAÚDE**

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00  
3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00  
3360-504-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00  
3580-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.30.00.00  
3670-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00  
3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00  
3920-000-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00  
3930-504-08-002-20.606.0010.2035-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE VIAÇÃO**

4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00  
4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

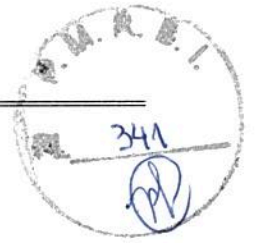
4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00  
4580-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00  
4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00  
4680-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.30.00.00  
4760-934-11-002-08.244.0015.2044-3.3.90.30.00.00  
4810-936-11-002-08.244.0015.2045-3.3.90.30.00.00  
4910-000-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
4920-504-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5040-728-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00  
5100-940-11-002-08.244.0015.2048-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 16/03/2021.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI**  
Detentor da Ata





PORTARIA Nº 103/2021  
DATA: 16/03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Atas de Registro de Preços em atendimento aos disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nºs. 12/2021-PMRBI, 13/2021-PMRBI, 14/2021-PMRBI e 15/2021-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos, o Servidor Público, Sr. Éliton Kruger, e como gestores:

pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Rildo José Safraidier;

pela Secretaria Municipal de Administração, o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;

pela Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;

pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dall Castel de Oliveira;

pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Srª. Olide Bovino;

pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

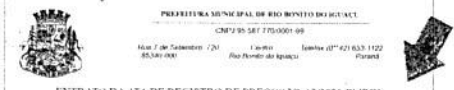
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 16 de março de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021-PMRBI PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO...

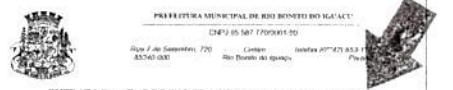
Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata a empresa ELIOMAR VALIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.313.971/0001-78...

Table with columns: Lote, Produto, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like ACUCAR BRANCO REFINADO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, etc.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
710-000-03-003-01-122.0003.2006-3.3.90.30.00
750-504-01-003-01-122.0003.2006-3.3.90.30.00
760-510-01-003-01-122.0003.2006-3.3.90.30.00
770-511-01-003-01-122.0003.2006-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE FINANÇAS
1090-000-04-001-01-123.0004.2011-3.3.90.30.00
1400-504-01-001-01-123.0004.2011-3.3.90.30.00
1250-000-01-002-01-123.0001.2013-3.3.90.30.00
1260-504-04-002-04-123.0004.2012-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1300-000-05-001-15-451.0005.2013-3.3.90.30.00
1400-504-01-001-01-123.0003.2006-3.3.90.30.00
1410-512-05-001-15-451.0005.2013-3.3.90.30.00
1500-000-05-002-15-451.0005.2013-3.3.90.30.00
1560-504-01-001-01-123.0003.2006-3.3.90.30.00
1570-504-05-002-15-451.0005.2013-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1700-000-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
1800-103-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
1810-104-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
1920-504-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
2100-000-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
2520-103-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
2530-104-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
2540-107-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
2740-102-06-001-12-365.0008.2023-3.3.90.30.00
2830-103-06-001-12-365.0008.2023-3.3.90.30.00
2840-104-06-001-12-365.0008.2023-3.3.90.30.00
2850-504-06-001-12-365.0008.2023-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE SAÚDE
3340-000-07-001-10-301.0009.2028-3.3.90.30.00
3350-503-07-001-10-301.0009.2028-3.3.90.30.00
3360-504-07-001-10-301.0009.2028-3.3.90.30.00
3580-093-07-001-10-301.0009.2028-3.3.90.30.00
3670-494-07-001-10-301.0009.2028-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4000-000-08-001-20-606.0010.2013-3.3.90.30.00
4010-000-08-001-20-606.0010.2013-3.3.90.30.00
3930-504-08-002-20-606.0010.2013-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE VIACÃO
4090-000-09-001-26-782.0020.2036-3.3.90.30.00
4100-501-09-001-26-782.0020.2036-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4570-000-11-001-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4580-504-11-001-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4660-034-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4680-934-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4760-934-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4810-936-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4910-000-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4920-504-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
5010-728-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
5100-940-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
Data da assinatura: 16/03/2021
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal
ELIOMAR VALIM DE ALMEIDA
Detentor da Ata



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021-PMRBI PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO...

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata a empresa ELIO VALIM DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.313.971/0001-78...

Table with columns: Lote, Produto, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like FAROZO PARQUELIZADO, FARFELHA EM CONSERVA, etc.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
710-000-03-003-01-122.0003.2006-3.3.90.30.00
750-504-01-003-01-122.0003.2006-3.3.90.30.00
760-510-01-003-01-122.0003.2006-3.3.90.30.00
770-511-01-003-01-122.0003.2006-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE FINANÇAS
1090-000-04-001-01-123.0004.2011-3.3.90.30.00
1400-504-01-001-01-123.0004.2011-3.3.90.30.00
1250-000-01-002-01-123.0001.2013-3.3.90.30.00
1260-504-04-002-04-123.0004.2012-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1300-000-05-001-15-451.0005.2013-3.3.90.30.00
1400-504-01-001-01-123.0003.2006-3.3.90.30.00
1410-512-05-001-15-451.0005.2013-3.3.90.30.00
1500-000-05-002-15-451.0005.2013-3.90.30.00
1560-504-01-001-01-123.0003.2006-3.3.90.30.00
1570-504-05-002-15-451.0005.2013-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1700-000-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
1800-103-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
1810-104-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
1920-504-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
2100-000-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
2520-103-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
2530-104-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
2540-107-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
2740-102-06-001-12-365.0008.2023-3.3.90.30.00
2830-103-06-001-12-365.0008.2023-3.3.90.30.00
2840-104-06-001-12-365.0008.2023-3.3.90.30.00
2850-504-06-001-12-365.0008.2023-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE SAÚDE
3340-000-07-001-10-301.0009.2028-3.3.90.30.00
3350-503-07-001-10-301.0009.2028-3.3.90.30.00
3360-504-07-001-10-301.0009.2028-3.3.90.30.00
3580-093-07-001-10-301.0009.2028-3.3.90.30.00
3670-494-07-001-10-301.0009.2028-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4000-000-08-001-20-606.0010.2013-3.3.90.30.00
4010-000-08-001-20-606.0010.2013-3.3.90.30.00
3930-504-08-002-20-606.0010.2013-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE VIACÃO
4090-000-09-001-26-782.0020.2036-3.3.90.30.00
4100-501-09-001-26-782.0020.2036-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4570-000-11-001-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4580-504-11-001-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4660-034-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4680-934-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4760-934-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4810-936-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4910-000-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4920-504-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
5010-728-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
5100-940-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
Data da assinatura: 16/03/2021
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal
RENATA VALIM DE ALMEIDA
Detentor da Ata



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021-PMRBI PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO...

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das secretarias e departamentos.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata a empresa MICHELLEN VAIU VOZ/NIA CIA LIDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.619.921/0001-12...

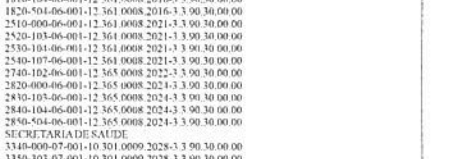
Table with columns: Lote, Produto, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Includes items like FARFELHA EM CONSERVA, FARFELHA EM CONSERVA, etc.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
710-000-03-003-01-122.0003.2006-3.3.90.30.00
750-504-01-003-01-122.0003.2006-3.3.90.30.00
760-510-01-003-01-122.0003.2006-3.3.90.30.00
770-511-01-003-01-122.0003.2006-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE FINANÇAS
1090-000-04-001-01-123.0004.2011-3.3.90.30.00
1400-504-01-001-01-123.0004.2011-3.3.90.30.00
1250-000-01-002-01-123.0001.2013-3.3.90.30.00
1260-504-04-002-04-123.0004.2012-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1300-000-05-001-15-451.0005.2013-3.3.90.30.00
1400-504-01-001-01-123.0003.2006-3.3.90.30.00
1410-512-05-001-15-451.0005.2013-3.3.90.30.00
1500-000-05-002-15-451.0005.2013-3.3.90.30.00
1560-504-01-001-01-123.0003.2006-3.3.90.30.00
1570-504-05-002-15-451.0005.2013-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1700-000-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
1800-103-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
1810-104-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
1920-504-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
2100-000-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
2520-103-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
2530-104-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
2540-107-06-001-12-361.0008.2016-3.3.90.30.00
2740-102-06-001-12-365.0008.2023-3.3.90.30.00
2830-103-06-001-12-365.0008.2023-3.3.90.30.00
2840-104-06-001-12-365.0008.2023-3.3.90.30.00
2850-504-06-001-12-365.0008.2023-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE SAÚDE
3340-000-07-001-10-301.0009.2028-3.3.90.30.00
3350-503-07-001-10-301.0009.2028-3.3.90.30.00
3360-504-07-001-10-301.0009.2028-3.3.90.30.00
3580-093-07-001-10-301.0009.2028-3.3.90.30.00
3670-494-07-001-10-301.0009.2028-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4000-000-08-001-20-606.0010.2013-3.3.90.30.00
4010-000-08-001-20-606.0010.2013-3.3.90.30.00
3930-504-08-002-20-606.0010.2013-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE VIACÃO
4090-000-09-001-26-782.0020.2036-3.3.90.30.00
4100-501-09-001-26-782.0020.2036-3.3.90.30.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4570-000-11-001-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4580-504-11-001-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4660-034-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4680-934-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4760-934-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4810-936-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4910-000-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
4920-504-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
5010-728-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
5100-940-11-002-08-214.0015.2013-3.3.90.30.00
Data da assinatura: 16/03/2021
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal
MICHELLEN VAIU VOZ/NIA CIA LIDA
Detentor da Ata



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal
RENATA VALIM DE ALMEIDA
Detentor da Ata



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal
MICHELLEN VAIU VOZ/NIA CIA LIDA
Detentor da Ata



